

PORTARIA N° P/074/2020

Estabelece prazo para retorno do teletrabalho, após publicação pelo Governo do Estado de Minas Gerais, da onda verde, para atividades específicas definidas na Portaria nº P/072/2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 inciso I da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, o art. 25, I e X do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o art. 29, I, do Decreto Nº 47.689 de 26 de julho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e o estabelecido na Portaria no P/072/2020, de 23 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 10 dias úteis, para o retorno ao trabalho presencial, dos macroprocessos constantes do Anexo da Portaria nº P/072, de 23 de setembro de 2020, com Onda de Retorno registrada como “Onda Verde”, a contar da publicação da fase de abertura do Minas Consciente como “Onda Verde”.

Art. 2º. As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme atos próprios do Presidente da JUCEMG a serem publicados posteriormente, de acordo com avaliação do bom desempenho das atividades do órgão, e desde que sejam plenamente atendidas as orientações de segurança do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

Art. 3º. Os servidores, empregados públicos e colaboradores da JUCEMG devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.

Parágrafo único – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da JUCEMG também observarão as recomendações contidas no “Protocolo de Combate à Pandemia para servidores empregados públicos e colaboradores da JUCEMG”, elaborado pela Gerência de Patrimônio e Logística - GPL, a ser amplamente divulgado a todas as unidades do órgão.

Art. 4º. Para mitigação dos riscos de contaminação pelo Covid-19, serão observados os seguintes procedimentos nas dependências físicas da JUCEMG:

I – o uso obrigatório de máscaras;

II – a manutenção das rotinas e procedimentos de limpeza;

III – a disponibilização de meios adequados para higienização pessoal, tais como pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel nos locais identificados como potencialmente contaminantes;

IV – a aferição da temperatura corporal para entrada.

Parágrafo único – O servidor, empregado público ou colaborador da JUCEMG que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus – SARS-CoV-2, conforme teste disponível no “Protocolo de Combate à Pandemia para servidores empregados públicos e colaboradores da JUCEMG”, ou tiver contato com pessoa infectada, deverá informar prontamente o fato à chefia imediata e ficará impedido de se apresentar ao órgão, nos termos do Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020.

Art. 5º. As chefias das unidades deverão organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações, cuja proposta deve ser previamente aprovada pela Chefia de Gabinete, devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS– COVID-19 – e pela GPL, além de observar a lotação máxima diária por andar, conforme Mapas a serem divulgados em processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º – A ocupação das dependências da JUCEMG observará as orientações de layout expedidas pela GPL.

§ 2º – As chefias das unidades deverão dimensionar o quantitativo de servidores, empregados públicos e colaboradores que retornarão ao trabalho presencial conforme capacidade do espaço físico de seu layout, respeitado o distanciamento estabelecido nos protocolos sanitários descritos no art. 4º e o percentual máximo informado no *caput*.

§ 3º – As jornadas dos servidores, empregados públicos e colaboradores serão definidas pelas chefias imediatas, que poderão:

I – alterar o horário de início e término da jornada presencial, mantendo o cumprimento da carga horária diária entre 7h e 19h, dispensado o cumprimento do horário núcleo;

II – estabelecer revezamento em dias alternados entre servidores que desempenharão as atividades de forma presencial;

III – estabelecer grupo fixo para prestação do serviço de forma presencial.

§ 4º – Fica vedado o revezamento de servidores, empregados públicos e colaboradores em turnos de trabalho realizados no mesmo dia.

§ 5º – Terão preferência para manutenção da realização do trabalho na modalidade remota os servidores, empregados públicos e colaboradores que:

I – tenham idade igual ou superior a sessenta anos;

II – possuam condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, conforme subitem 2.11.1 da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Ministério da Saúde;

III – sejam gestantes ou lactantes;

IV – tenham filhos ou dependentes legais em idade escolar obrigatória, até que sejam retomadas as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas.

§ 6º – As situações descritas no § 5º deverão ser informadas à Gerência de Recursos Humanos - GRH da JUCEMG, por meio de envio dos documentos comprobatórios via SEI.

§ 7º – Na hipótese do inciso IV do § 5º, caso ambos os cônjuges tenham lotação na JUCEMG, apenas um poderá gozar da preferência de manutenção do regime de trabalho remoto, devendo ser observadas orientações expedidas pela GRH.

Art. 6º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020.

Bruno Selmi Dei Falci

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Selmi Dei Falci, Presidente(a)**, em 30/09/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19990168** e o código CRC **48A8EFBE**.

Referência: Processo nº 2250.01.0002428/2020-71

SEI nº 19990168

